



# *Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 8719/16

## **LEI Nº 5.431 DE 07 DE JUNHO DE 2016**

(Projeto de Lei nº 5647 - Autor: Carlos Humberto Seraphim)

### **“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O ‘DIA DO COMBATE E PREVENÇÃO AO USO EXCESSIVO DE SAL DE COZINHA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o “Dia do Combate e Prevenção ao Uso Excessivo de Sal de Cozinha”, a ser realizado, anualmente, no dia 26 de abril.
- Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 07 de junho de 2016, 139º da fundação da cidade e 68º de sua emancipação Político-Administrativa.

PAULO NUNES PINHEIRO  
Prefeito Municipal

DIEGO LOURENÇO PEREIRA  
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

CILENE FELIPPE  
Diretora do D.A.R.H.